



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Lei nº 317 de 15 de março de 1989

Autoriza o Prefeito a doar à Legião Brasileira de Assistência - IBA/AL o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dos terrenos pertencentes ao patrimônio municipal, no perímetro urbano, fica o Prefeito autorizado a doar à Legião Brasileira de Assistência - IBA/AL uma faixa de terreno com 01(um) hectare - 10.295,00 m², no perímetro urbano, em local denominado loteamento Tabuleiro, para construção de um Centro Comunitário para Idosos.

Art. 2º - O Prefeito praticará todos os atos necessários à doação do terreno, sua delimitação de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junqueiro, 15 de março de 1989

João José Pereira
João José Pereira
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro e publicada através da afixação de editais a porta do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência da imprensa no Município, nos termos do art.123, da Lei Orgânica dos Municípios.

Junqueiro, 15 de março de 1989

Paulo Temoteo dos Santos
Paulo Temoteo dos Santos
Secretário de Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Lei nº 317 de 15 de março de 1989

Autoriza o Prefeito a doar à Legião Brasileira de Assistência - LBA/AL o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dos terrenos pertencentes ao patrimônio municipal, no perímetro urbano, fica o Prefeito autorizado a doar à Legião Brasileira de Assistência - LBA/AL uma faixa de terreno com 01(um) hectare - 10.295,00 m², no perímetro urbano, em local denominado loteamento Tabuleiro, para construção de um Centro Comunitário para Idosos.

Art. 2º - O Prefeito praticará todos os atos necessários à doação do terreno, sua delimitação de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junqueiro, 15 de março de 1989

João José Pereira
João José Pereira
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro e publicada através da afixação de editais a porta do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência da imprensa no Município, nos termos do art.123, da Lei Orgânica dos Municípios.

Junqueiro, 15 de março de 1989

Paulo Temoteo dos Santos
Paulo Temoteo dos Santos
Secretário de Administração.